



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1973/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), conforme segue:

11-TURISMO E MEIO AMBIENTE	
02-FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2.042-MANUTENÇÃO DO CONSORCIO CIVARC	
419-3.3.71.70.00.00.00-1000-Rateio pela participação em consorcio.....R\$	17.000,00
TOTAL.....R\$	17.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1000 como segue.

Anulação/redução

11-TURISMO E MEIO AMBIENTE	
01-TURISMO	
27.695.0014.2.056- INCENTIVO AO TURISMO	
415-3.3.90.39.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	17.000,00
TOTAL.....R\$	17.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 15 de dezembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal